



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 19.232/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.095.355

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 02/08/2022, nos termos do acórdão à peça nº 47, publicado no "DOC" de 29/08/2022, mantido após a negativa de provimento dos Recursos nº 1.127.453 e 1.153.305, conforme decisões prolatadas em Sessão Plenária, em 12/07/2023 e 27/09/2023, nos termos dos acórdãos às peças nº 13 e 7(SGAP), respectivamente. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MARCOS AFONSO RIBEIRO NOBRE
GERENTE DE REDES, NA ÉPOCA
RUA CORAÇÃO DE JESUS, Nº 573 - A, CENTRO
MONTES CLAROS/MG
CEP: 39.400-094

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 19.232/2023/CDM
PROCESSO: 1.095.355
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/08/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/08/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 19/10/2023
RESPONSÁVEL: MARCOS AFONSO RIBEIRO NOBRE
CPF: 531.128.066-20

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade contida no item 8.1.4 do termo de referência anexo ao edital, de que a unidade de tratamento de resíduos licenciada fosse localizada no Município de Montes Claros.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 5.000,00	1,0000000	R\$ 5.000,00

Valor devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.000,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/10/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	11/12/2023	5000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000106622		



001-9

00190.00009 03206.004008 00106.622178 6 95610000500000

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					11/12/2023	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
27/10/2023	0000106622	DV	N	27/10/2023	00000106622	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			5000,00	
Instruções Ofício n. 19232/2023 DENÚNCIA n. 1095355 Parcela 1 de 1 Decisão de 02/08/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+) Mora / Multa	
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Outros Acréscimos	
					0,00	
Pagador MARCOS AFONSO RIBEIRO NOBRE - CPF: 531.128.066-20 OUTROS CORACAO DE JESUS, 573, CENTRO, MONTES CLAROS/MG CEP: 39.400-094					(=) Valor Cobrado	
					5000,00	
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

